



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.847, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Institui a Comissão Municipal de Eventos.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis, a Comissão Municipal de Eventos, à qual compete:

- I-** Organizar, supervisionar e realizar eventos no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis;
- II-** Estabelecer diretrizes, normas, orientações e procedimentos relativos à promoção de eventos com o apoio da Prefeitura de Assis;
- III-** Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões quando a alocação dos recursos disponíveis para a promoção de eventos;
- IV-** Desenvolver outras atividades na área de eventos demandadas pelo Prefeito Municipal.
- V-** Elaborar o Calendário Oficial de Eventos Anuais.

Art. 2º- A Comissão Municipal de Eventos será composta pelos Secretários Municipais, como membros natos e pelos seguintes funcionários municipais:

Adriana Cavalcante Cardoso
Amauri Pinheiro de Góes
Ana Maria Ferreira
Ana Paula Manfio Herzog
Andreza Francieli Pereira de Mattos
Aparecida Regina Meyer Alves Barreto
Camila Vasconcelos Campos
Carlos Henrique Lopes Arévalo
David Celso Pelizzon
Júlio César Gonçalves Rodrigues
Marcos Nogueira
Maria das Graças Camargo
Noeli Pires Bueno
Onésimo Canos Silva Júnior
Patrícia Afonso Pipolo Meyers
Rita de Cássia Rosal
Ronaldo Dias Ferreira
Sônia Rodrigues Spera
Suely Aparecida Di Bello Zanini
Suzelei Garcia Santana Camargo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 5847/2010

- Art. 3º -** A Comissão Municipal de Eventos será coordenada por membro, a ser designado pelo Prefeito Municipal e se reunirá sempre que for necessário, mediante convocação do seu Coordenador.
- Art. 4º -** As decisões da Comissão de que trata este Decreto terão caráter deliberativo.
- Parágrafo Único -** As decisões a que se refere o caput deste artigo deverão ser registradas em relatórios e submetidas à apreciação e posterior aprovação pelo Prefeito Municipal.
- Art. 5º -** A Comissão Municipal de Eventos poderá convidar pessoas que tenham interesse em participar das reuniões de acordo com o assunto colocado em pauta, com direito a voz, bem como solicitar informações e documentos que forem solicitados para a execução dos trabalhos.
- Art. 6º -** Poderão ser criados grupos de trabalho a fim de organizar e realizar eventos cujo interesse recaia somente a uma determinada Secretaria, de comum acordo com os demais membros, cuja decisão deve ser devidamente registrada.
- Art. 7º -** As solicitações de apoio a eventos, provenientes de Associações Comunitárias e outras instituições não governamentais, deverão ser apreciadas em conjunto, entre a Secretaria pertinente e esta Comissão Municipal, ora instituída.
- Art. 8º -** A Comissão Municipal de Eventos poderá buscar patrocinadores em parceria com empresas privadas, objetivando realização de eventos, com o menor custo possível para a municipalidade, observando-se a legislação pertinente, e os procedimentos administrativos necessários.
- Art. 9º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10 -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.053, de 29 de Novembro de 2.005.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Junho de 2.010.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Junho de 2.010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"